



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 333/02 de 03/06/2002

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Senhor **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou** e Ele Sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, pessoal para o seguinte cargo:

01 (Um) - Digitador.

Art. 2º - A contratação autorizada nos termos do artigo acima, terá como validade o prazo de até 31/12/2002, ou até a realização de concurso público, podendo ser renovado, a critério das partes, pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

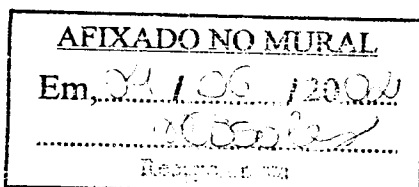
Art. 3º - O contratado nos termos da presente Lei, será remunerado de conformidade com a Lei nº 239/99, e serão reajustados pelo mesmo índice mensal – IPC, da Fundação Getulio Vargas, ou outro que venha Substituir.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria e suplementada se necessária, do Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 04 de Junho de 2002



Jose Serafim Borges
Prefeito Municipal